

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO  
DE REDE DE  
MICROCOMPUTADORES E  
SUPORTE TÉCNICO  
OPERACIONAL Nº 024/2011, QUE  
ENTRE SI FAZEM, **AMBIENTAL  
PARANÁ FLORESTAS S.A. E  
CYBER SUL INFORMÁTICA LTDA,**  
NA FORMA ABAIXO

Por este Instrumento Particular Termo Aditivo a Contrato, regido pela Lei Estadual 15.608/2007, aplicando subsidiariamente as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, de um lado, **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Máximo João Kopp, 274, bloco 5 – Bairro Santa Cândida – Curitiba - Pr, cadastrada no Ministério da Fazenda sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **CYBER SUL INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.543.290/0001-70, Inscrição Estadual 90.238.576-23, situada na Rua México, nº 1194, Bairro Bacacheri, Curitiba, PR., neste ato representada por sua sócia-gerente Alessandra Domit Od Rocha, brasileira, solteira, CPF ° 026.838.049-03, RG nº 6.133.403-3, residente e domiciliada na cidade de Curitiba/PR., à Rua Frei Vicente Salvador, nº 134, Bairro Jardim das Américas, CEP 81.530-360 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de pleno e comum acordo fazer no Contrato Particular nº 024/2011, firmados entre as partes, o seguinte aditamento:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorroga o prazo de execução, conforme Cláusula Sétima do contrato original, para o período de 12 meses, a partir de 01/11/2012 até 31/10/2013.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Conforme cláusula sétima, parágrafo único do contrato original, fica reajustado o valor estipulado na cláusula quarta para R\$ 1.784,88 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), mensais.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato sob nº 024/2011, não modificadas expressamente por este termo aditivo

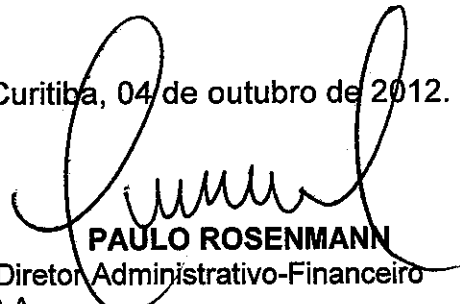
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº AMB/024/2011

que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

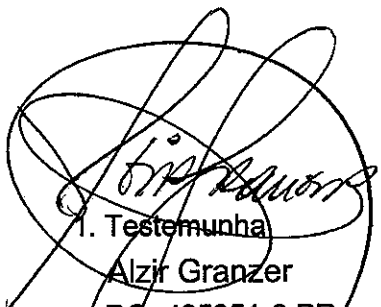
Curitiba, 04 de outubro de 2012.

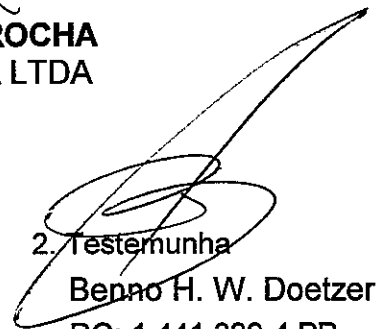
  
**LUIZ MALUCELLI NETO**  
Diretor-Presidente

  
**PAULO ROSENMANN**  
Diretor Administrativo-Financeiro

AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.

  
**ALESSANDRA DOMIT OD ROCHA**  
CYBER SUL INFORMÁTICA LTDA

  
1. Testemunha  
**Alzir Granzer**  
RG: 495251-0 PR  
CPF: 005.999.219-00

  
2. Testemunha  
**Benno H. W. Doetzer**  
RG: 1.441.329-4 PR  
CPF: 676.556.109-91

  
Advogado: Manoel Fagundes de Oliveira  
OAB: OAB/PR 39.399  
MOSER ADVOGADOS ASSOCIADOS